**PROJETO DE LEI Nº 12/2021**

**Autoria do Vereadores: CLÁUDIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, VICENTE DE PAULA MARTINS DA SILVA FILHO E EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA**

Reconhece a prática de exercícios e atividade física como essenciais para a população de Barrinha em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

**Art. 1º** O Município de Barrinha-SP reconhece a prática de exercícios e atividades físicas, orientadas por profissionais da educação física como essenciais para a saúde da população, sendo necessário manter em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados que prestam os serviços nestas áreas.

**Art. 2º** Fica estabelecido que as academias de hidroginástica, natação, artes marciais, musculação e demais modalidades esportivas poderão manterem-se abertas nos termos desta lei

**Art. 3º** Para o funcionamento destes estabelecimentos, será necessário realizar a limitação de número de pessoas no ambiente, medir a temperatura corporal de todos na entrada, fazer a proteção e a higienização dos usuários colocando álcool em gel 70°INPM distribuídos em locais estratégicos definidos pelo proprietário, além de adotar medidas de contenção sanitárias para impedir a propagação de doenças.

**Art. 4** - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

**Art. 5** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha-SP 04 de fevereiro de 2021.

**CLÁUDIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**
**Vereador - 2° Secretário da Mesa Diretora**

**VICENTE DE PAULA MARTINS DA SILVA FILHO**
**Vereador - 1° Secretário da Mesa Diretor**

**EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA**
**Vereador**

PROTOCOLO
Barrinha 05 / 02 / 2021
Assinatura

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Barrinha/SP.**

Apresento, para consideração e deliberação deste plenário, o presente projeto de lei que "reconhece a prática de exercícios e atividade física como essencial para a população de Barrinha em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais".

Como podemos observar com a pandemia em curso do COVID 19, a ocorrência de surtos epidêmicos e catástrofes naturais tem sido uma triste realidade em nosso planeta. Atualmente, países de todo mundo vivem sob o pânico, por conta do avanço do coronavírus, microrganismo responsável por causar uma doença infectocontagiosa que acomete o sistema respiratório da vítima, podendo levá-la à morte.

Em decorrência do contágio de tal doença se dar de forma muito fácil e rápida, diversos Estados do país têm utilizado o isolamento total social, consubstanciado na permanência dos cidadãos em suas casas, bem como o fechamento da maioria dos órgãos públicos, comércio e serviços em geral, mantendo-se apenas atividades consideradas essenciais ao ser humano, as quais não estão contempladas a prática de exercício e atividade física, que além do saúde do corpo contribui para a manutenção da saúde mental da população.

Nossa Constituição Federal é explicita em garantir que a saúde é um direito de todos, e um dever do poder público ver as condições necessárias para melhorar o desenvolvimento do exercício físico para a população.

Mexer o corpo com frequência é uma maneira de ajudar o sistema imunológico a enfrentar infecções, inclusive a Covid-19, a atividade física auxilia no tráfego de anticorpos e de células imunes pelo corpo, afirmam especialistas.

Comer bem, ter uma boa noite de sono, viver sem vícios e **realizar "atividade física"/ "exercício físico"** são essenciais para uma vida saudável, sendo importante o funcionamento das academias em nossa cidade para a qualidade da saúde dos nossos munícipes.

Destaco: CONFEF n° 391/2020, que dispõe sobre o reconhecimento e a definição da atuação e competências do Profissional de Educação Física em contexto hospitalar, como também a lei n° 12.864/13 que incluiu a atividade física como fator determinante e condicionante da saúde, e ainda Portaria Ministerial n° 687/GM, de 30 de março de 2006, que inclui a Educação Física na Política de Promoção da Saúde.

Esse Projeto de Lei tem como objetivo garantir essencial a atividade física/ exercício físico através dos estabelecimentos que prestam estes serviços de saúde, junto com profissionais de educação física que atuam orientando a melhor forma de execução dos exercícios.

Portanto, dentro dos limites de competência interna desta Casa e pelo conjunto normativo que rege a matéria, não há outro entendimento, senão, de que o projeto se encontra dentro da constitucionalidade, legalidade e juridicidade para tramitar.

Assim, certo do alcance social da proposta e da competência legislativa do Município para a suplementação do tema, solicito e conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação do presente projeto.

Barrinha - SP 04 de fevereiro de 2021.

**CLÁUDIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**
**Vereador - 2° Secretário da Mesa Diretora**

**VICENTE DE PAULA MARTINS DA SILVA FILHO**
**Vereador - 1° Secretário da Mesa Diretor**

**EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA**
**Vereador**